



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024



LDO - 2024



SÃO  
CAETANO  
DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO - 2024

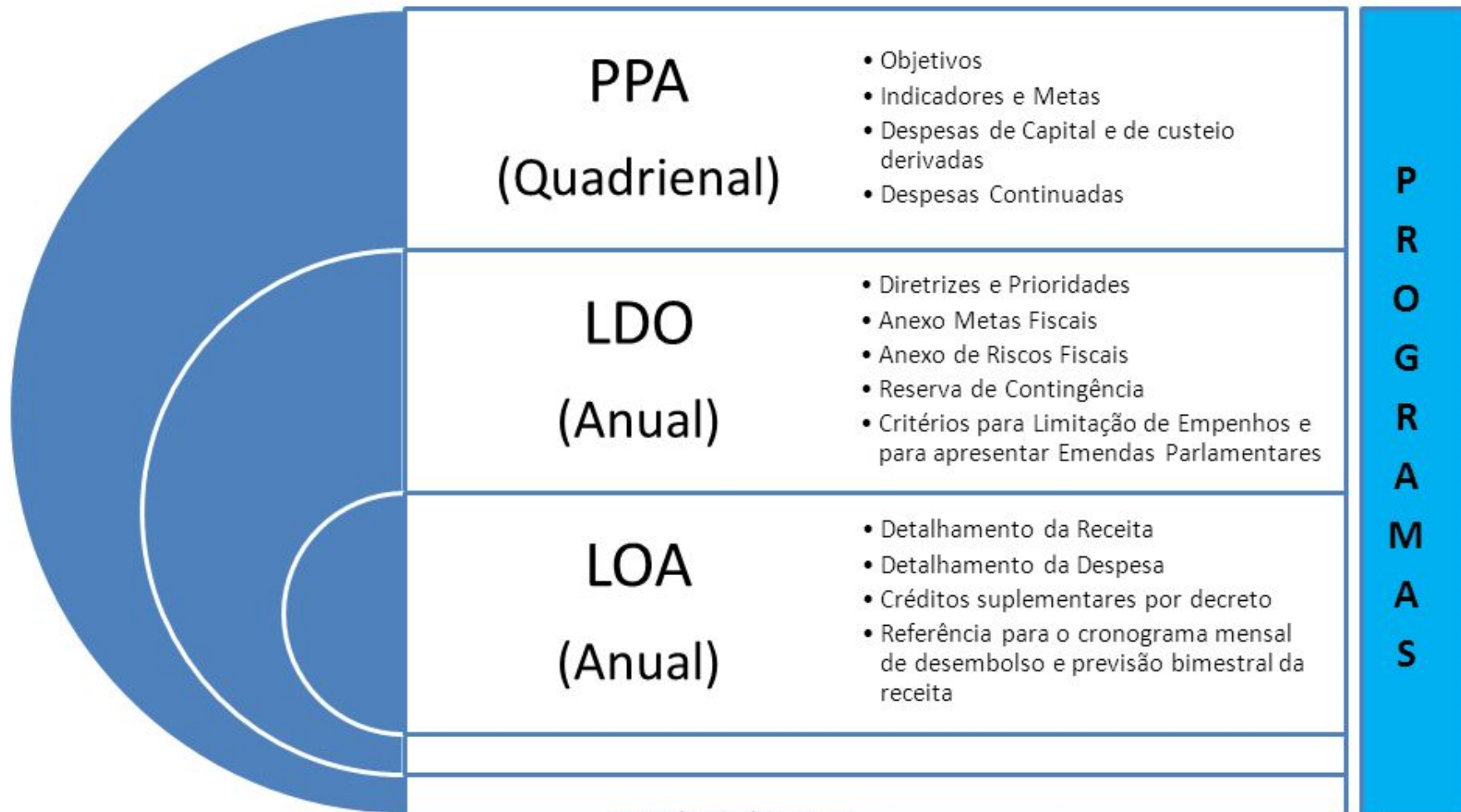
13 de Setembro de 2023

Câmara Municipal

Administração

2021-2024





# LDO - 2024

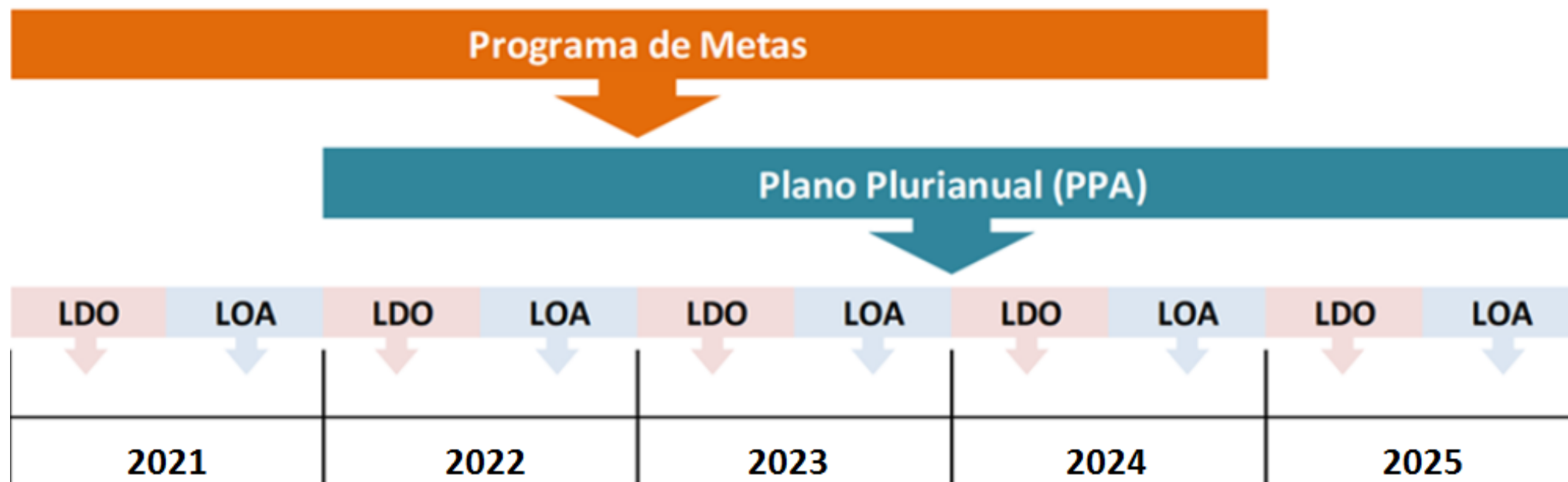


**SÃO  
CAETANO  
DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL





## Duração dos instrumentos de planejamento:





# O que é LDO?

Constituição Federal Art. 165 [...]

“§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”



1. Estabelecer metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
2. Orientar a elaboração da LOA;
3. Dispor sobre as alterações na legislação tributária;
4. Autorizar a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista;
5. Parâmetros para iniciativa de lei de fixação das remunerações no âmbito do Poder Legislativo;





## O que isso contribui?

A Lei reforça a gestão fiscal responsável, contribui para aprimorar o planejamento das finanças públicas, além de tornar o processo orçamentário mais transparente, ampliando a participação do Poder Legislativo no debate e disciplinamento das finanças públicas.





# Receitas

## VALORES A PREÇOS CORRENTES (em R\$ milhões)

### ESPECIFICAÇÃO

		Realizado 2021	Realizado 2022	Previsão 2023	Projeção 2024
Administração Direta	Prefeitura	1.375	1.489	1.624	1.808
Administração Indireta	Autarquias e Fundações	372	431	491	542
<b>Receita Total</b>		<b>1.747</b>	<b>1.920</b>	<b>2.115</b>	<b>2.350</b>



## Administração Direta

### Receitas 2024 - Projeção

#### Especificação

Impostos e Taxas	694.490.000,00
Contribuições	10.000.000,00
Receita Patrimonial	18.948.593,00
Transferências Correntes	849.087.000,00
Outras Receitas Correntes	67.118.000,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>1.639.643.593,00</b>
Operações de Crédito	143.500.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	25.020.000,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>168.530.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.808.173.593,00</b>



# Receitas

## Administração Indireta

### Receitas 2024 - Projeção

#### Especificação

Impostos e Taxas	60.200.000,00
Receita de Serviços	449.651.507,00
Receita Patrimonial	3.706.500,00
Transferências Correntes	10.910.000,00
Outras Receitas Correntes	1.262.400,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>525.730.407,00</b>
Operações de Crédito	16.096.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>16.096.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>541.826.407,00</b>



# Receitas

## (consolidada)

### Receitas 2024 - Projeção

#### Especificação

Impostos e Taxas	754.690.000,00
Receita de Serviços	449.651.507,00
Contribuições	10.000.000,00
Receita Patrimonial	22.655.093,00
Transferências Correntes	859.997.000,00
Outras Receitas Correntes	68.380.400,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>2.165.374.000,00</b>
Operações de Crédito	159.596.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	25.020.000,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>184.626.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.350.000.000,00</b>





## Projeções Macroeconômicas 2021 - 2024

---

Variáveis	2021	2022	2023	2024
Inflação IPCA (% aa)	10,06	6,60	5,58	3,63
PIB (% de crescimento)	4,65	1,75	1,90	2,30

---

**Fonte:** Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - <https://www.ipea.gov.br/>



## DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO PREVISÃO: LDO 2024

### REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Projeção)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul	80.540.000,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	10.500.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	12.050.000,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	8.500.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	2.600.000,00
	<hr/>
	<b>114.190.000,00</b>

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Recursos Próprios (Projeção)

Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	302.630.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	3.306.400,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	50.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	100.000,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	235.740.007,00
	<hr/>
	<b>541.826.407,00</b>

**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (Projeção) 1.693.983.593,00**

**TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA (Projeção) 2.350.000.000,00**



## Estrutura da LDO

- Das Diretrizes Gerais (art. 1º ao art. 9º)
- Das Metas Fiscais e Alterações na Legislação Tributária (art. 10 e art. 11)
- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho (art. 12)
- Do Orçamento Geral (art. 13 ao art. 27)
- Das Disposições Finais (art. 28 ao art. 35)



## Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2024

**Artigo 3º** - A Lei Orçamentária Anual conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 999999999, em montante equivalente a, no máximo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida anual, tomando-se por base o mês de junho de 2023, e compreenderá o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Artigo 4º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes insculpidas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 13** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a legislação vigente, em especial, o art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal





## Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2024

**Artigo 14** - As despesas com pessoal e encargos do Poder Público Municipal, obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** – O aumento da remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no *caput*.

**§ 2º** – Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal deverão obedecer análise e manifestações prévias da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN e da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, em suas respectivas áreas de competência.


**§ 3º** – As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme artigo 20, inciso III da mesma Lei Federal.



<https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/orcamentoparticipativo>



## Orçamento Participativo Interativo - Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

 Página Inicial



São Caetano Inclusiva e Acolhedora



São Caetano Inovadora e Conectada



São Caetano Planejada e Sustentável

### Orçamento Público

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Município para planejar a utilização do dinheiro arrecadado. Esse Planejamento é de suma importância para garantir a manutenção dos serviços prestados de forma adequada, planejar novos investimentos e garantir que o governo não gastará mais dinheiro do que arrecada.

É através do planejamento do orçamento público que o governo estima quanto arrecadará e quanto será a despesa, sendo uma importante ferramenta para o acompanhamento da fiscalização do uso do dinheiro público e da própria gestão pública.

O processo de elaboração e planejamento do orçamento é complexo, pois envolve diversas etapas. Entretanto, realizar um bom planejamento é necessário para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

O planejamento do orçamento envolve, principalmente, a aprovação de 3 Leis, são elas: i) a Lei do Plano Plurianual (PPA), ii) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e iii) a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Essas leis são propostas pelo Poder Executivo Municipal, a partir de objetivos específicos, e dependem da aprovação da Câmara Municipal. Isso permite que os vereadores influenciem o orçamento adequando as leis às necessidades mais críticas da população que representam.





**SÃO  
CAETANO  
DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**OBRIGADA!**

**Stefânia Wludarski**  
Secretária Municipal da Fazenda

